



DIA DO

## ADVOGADO

# Espaço para a diversidade está maior, mas ainda é preciso evoluir

Uma situação de agressão com uso de navalha. Esse foi o primeiro caso no Judiciário brasileiro a ter a atuação de uma mulher como advogada. Myrthes Gomes de Campos entrou no Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, em 1899, com a defesa do réu.

A presença feminina tem sido cada vez maior atualmente, em todas as partes do ordenamento jurídico nacional. Na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por exemplo, são contabilizadas 624.285 inscrições de mulheres e 615.989 de homens. Apesar de ser a maioria, elas ainda não ocupam funções de comando. Apenas cinco das 27 seccionais são presididas por elas (Gisela Cardoso, no Mato Grosso, Cláudia da Silva Prudêncio, em Santa Catarina, Marilena Indira Winter, no Paraná, Patrícia Vanzolini, em São Paulo, e Daniela Borges, na Bahia).

Na gestão da entidade nacional, a secretária-geral, Sayury Otoni, foi a terceira mulher a assumir a presidência do Conselho Federal. Durante um curto período, ocupou a função nas ausências do presidente Beto Simonetti e do vice-presidente Rafael Horn.

Ainda na pluralidade da Ordem, em 2021, por meio da alteração do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, foi estabelecida a paridade de gênero (50%) e a política de cotas raciais para negros e pardos, com mínimo de 30%, nas eleições da Ordem.

Outro grupo da sociedade que tem tido atenção é o de integrantes da comunidade LGBTQIA+. Desde 2019, foi instituída a súmula que torna fator impeditivo de inscrição na OAB a agressão e violência contra pessoas LGBTQIA+.

Quanto à presença dos negros e pardos, segundo levantamento feito pelo Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert), em 2019, apenas 1% dos advogados de grandes escritórios identificam-se dessa forma. A Associação Nacional da Advocacia Negra (Anan) protocolizou procedimento contra o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, diante da decisão da comissão de concurso do XLVIII em deferir a inscrição definitiva de um candidato branco, na condição de cotista negro, a partir de declaração privada sem valor probatório. "A decisão do tribunal significa boicotar o espírito de todo arcabouço legal alcançado com muita luta, suor e sangue do povo escravizado".

Fotos: Divulgação/OAB



## MULHERES: MAIORIA

As mulheres estão em maior número na população brasileira e entre as inscrições na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). No entanto, de acordo com pesquisa realizada pela Women in Law Mentoring Brazil, quando uma pessoa do sexo feminino ingressa em uma banca, as chances de se tornar sócia são menores em relação às oportunidades oferecidas a um homem.

Franciele Stadtlober, da Comissão da Mulher Advogada da OAB Santa Cruz do Sul, observa que há um crescimento

de advogadas que exercem a profissão de forma autônoma ou por sociedade entre advogadas. Em 2016, conta, foi criado o primeiro escritório exclusivo em direitos das mulheres. "De 2017 para cá, percebi um crescimento significativo no posicionamento em questões de gênero", recorda. O fato da atuação em perspectiva de gênero não quer dizer, no entanto, que fique restrita a processos de família ou de violência doméstica.

A OAB, como entidade, tem criado mecanismos para tornar a ocupação de espaços mais equânime. Uma dessas medidas é a resolução que alterou o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, garantindo a participação paritária nos cargos eletivos de direção. "Dentro das comissões de mulheres advogadas, ainda é incentivada a liderança feminina no aspecto institucional da ordem e na comunidade, como a participação em conselhos municipais e dando voz a essas profissionais em eventos", reforça Franciele.

Ela ressalta que, apesar da abertura de mais espaços, há muito a conquistar. "Ainda somos desrespeitadas diariamente no exercício da nossa profissão, seja por servidores públicos ou pelos próprios colegas", lamenta. Isso acontece, acredita, porque são julgadas pela roupa ou aparência física, ficando o intelecto em segundo plano.

## Judiciário fez o que o Legislativo não fez pela comunidade LGBTQIA+

A divisão e as atribuições dos poderes no Brasil são bem definidas. O Legislativo cria as leis, o Executivo as coloca em prática e o Judiciário faz com que sejam cumpridas. Na teoria é bonito. Na prática há deficiências, em decorrência dos mais diferentes motivos, que precisam ser corrigidas. Uma delas é a morosidade e a falta de interesse de entrar em assuntos que envolvam questões humanas, como os direitos para os integrantes da comunidade LGBTQIA+.

O advogado Carlos Eduardo Juruena Grawunder, da Comissão da Diversidade Sexual e Gênero da OAB Santa Cruz do Sul, destaca que os projetos de lei com essas pautas nunca conseguiram avanço no Congresso. As maiores conquistas vieram, então, de decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

"A maior e mais recente, inegavelmente, é a criminalização da LGBTQIfobia. O STF determinou, diante da falta de leis para a proteção dessa comunidade, que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero deveria passar a ser considerada crime e equiparada ao crime de racismo", salienta.

E não se trata de um pensamento dos integrantes atuais da corte suprema. Em 2011, houve o jul-

## "Quero falar com a..., aquela advogada que é mais moreninha"

Outro princípio de atuação da OAB é fazer com que seja possibilitada a inserção de negros e pardos na área do Direito. Tatiana Schuster, da Comissão da Igualdade Racial da OAB Santa Cruz do Sul, diz que iniciativas foram tomadas com esse intuito.

Tudo começa com a presença dos negros nas universidades. "Quando acessei a Universidade de Santa Cruz do Sul, era eu e mais uma colega. Ela seguiu o curso no tempo esperado; eu, diante das dificuldades financeiras, fui fazendo cada vez menos disciplinas. Isso me levou a olhar para o lado e ver que somente existia eu da raça negra na sala de aula", recorda. Com as mudanças nos subsídios governamentais à educação superior, conta, houve redução ainda maior.

No passo seguinte à universidade, dentro do quadro da OAB, como mecanismo para reduzir a desigualdade, a entidade criou regras para a paridade no registro de chapas em relação ao gênero e raça. Esse critério já foi válido em 2021. Acrescenta que, antes disso, em 2018, instaurou-se a Comissão Especial da Igualdade Racial da OAB Seccional do Rio Grande do Sul. Atualmente, são 15 subseções com Comissão da Igualdade Racial.

Apesar de ser um importante caminho trilhado, ainda há muito a se conquistar na busca da igualdade. O Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert) aponta que os negros representam 1% dos advogados de grandes escritórios. E, como se não fosse ruim o suficiente o fato de a representatividade negra ser tão reduzida, existe o fato de serem agredidos no exercício de sua profissão. Ela relembra que há situações em que se apresenta como advogada e causa espanto. "Há casos em que clientes questionam: 'mas é você a advogada, mesmo?', ou ainda: 'quero falar com a..., aquela advogada que é mais moreninha'. Ora, é muito mais fácil guardar essa característica do que gravar o nome da advogada Tatiana", exemplifica.



gamento que garantiu o direito de união estável para as uniões homoafetivas. Posteriormente, em 2013, o CNJ garantiu a celebração do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo ou a conversão de união estável em casamento.

"Essas conquistas possibilitaram o reconhecimento da união de pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, além de possibilitar a adoção de crianças por casais homoafetivos, pressupondo a igualdade de direitos antes conferidos, unicamente,

aos casais heteroafetivos", explica Carlos.

As pessoas transexuais e travestis também tiveram diversos direitos e garantias reconhecidas, como no campo da saúde pública. Nessa área, foi assegurado o pleno e gratuito acesso ao processo transexualizador e de hormonização pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, surgiram as possibilidades de uso do nome social perante órgãos da administração pública e da alteração de prenome e gênero nos documentos de nascimento e casamento, diretamente nos Registros de Pessoas Naturais.

O preconceito, no entanto, continua presente no mundo jurídico, como reflexo da sociedade. O grau, conta Carlos, depende do ambiente em que o advogado está inserido.

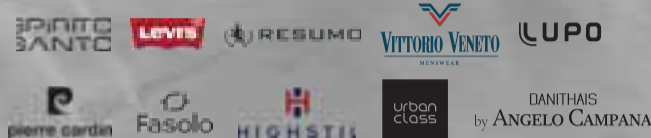
E se as conquistas foram sensíveis, mesmo que por meio do Judiciário, o que ainda se percebe é o desconhecimento desses direitos. Além disso, entende o advogado, há os que têm vergonha ou encontram entraves e recusas no momento da efetivação das prerrogativas que lhes são asseguradas. Nesse momento, é crucial a presença de um advogado que faça parte da comunidade LGBTQIA+, que conheça os direitos da diversidade sexual e de gênero e entenda os anseios e os medos de quem os procura.





# PARABÉNS AOS ADVOGADOS!

NO MÊS DOS ADVOGADOS TRAJES EM ATÉ 10X



51 92003-8633

Edu.store.scs  
Edu.store.scs

München Open Mall  
Rua Borges de Medeiros,  
929 - Sala 35

Estacionamento gratuito  
para clientes em compras

## As eleições de 2022 e a advocacia eleitoral

Mais do que nunca, o universo jurídico será demandado e estará envolvido no pleito eleitoral de 2022, seja pela vigilância da lisura das eleições gerais, seja pelo complexo impulsionamento de iminentes demandas eleitorais provenientes do provável acirramento das forças concorrentes.

Muito embora o pleito deste ano seja de eleições gerais, em que, apesar de escolhermos mais cargos eletivos, o número de candidatos é bem menor que as eleições municipais (onde existem candidatos a vereador e prefeito nos 5.568 municípios do Brasil e, portanto, o número de candidatos é muito maior); as eleições de 2022 prometem dar trabalho ao Poder Judiciário, Ministério Público Eleitoral e Advocacia Eleitoral.

Esse fenômeno pode ser facilmente perceptível já no período da pré-campanha, quando se pode observar com facilidade pedidos de votos antes do início da campanha eleitoral, excessos na propaganda nas redes sociais, dentre outros.

Neste exato momento em que este artigo será publicado: entre o término das convenções partidárias, os pedidos de registros de candidaturas e a véspera da própria campanha eleitoral, também será um período de grande mobilização jurídica a fim de se aferir a elegibilidade dos candidatos, aos quais certamente pulularão impugnações aos registros movidas pelas candidaturas adversárias ou mesmo do Ministério Público Eleitoral, que se automonitorarão inclusive no que toca à observância às quotas de gênero, em cada nominata que chegará à apreciação dos Tribunais Eleitorais para homologação.

Durante a campanha, é facilmente previsível visualizar um invencível número de denúncias sobre a veracidade e credibilidade das informações, as chamadas *fake news*, que vêm sendo tratadas pelo TSE com grande prioridade.



Um possível acirramento de ânimos entre candidaturas adversárias também levará à apreciação da Justiça Eleitoral um sem número de representações requerendo direito de resposta e retirada, principalmente da internet, de propaganda negativa e ataques pessoais que, embora já haja mecanismos de prevenção desses subterfúgios, não impedirão, nos momentos mais agudos, ataques entre adversários. E, ainda, a Prestação de Contas.

Tudo isso significa grande demanda e desafios aos advogados que militam na área eleitoral e certamente significará movimentos jurisprudenciais inéditos pelas Cortes Eleitorais.

Inobstante a todo o caldo de informações a que as eleitoras e os eleitores serão bombardeados, é importante que o voto seja planejado, informado, de modo que contemple a vontade livre do eleitor. Nessa linha, a OAB vem fazendo a sua parte através da Campanha Vote Consciente, que será divulgada no início da campanha e se constitui em importante ferramenta de informação.

Por tudo isso, as eleições gerais exigirão da advocacia eleitoral vigilância e tenacidade. As candidaturas que investirem em assessorias de marketing, contábeis e jurídicas sairão na frente.

### André Emílio Pereira Linck

OAB/RS 73.503  
Secretário-geral da Subseção da OAB de Santa Cruz do Sul – RS.  
Mestre em Direito.  
Sócio do Escritório Linck & Schuch Advocacia, OAB/RS 9.751

**As eleições de 2022 prometem dar trabalho ao Poder Judiciário, Ministério Público Eleitoral e advocacia eleitoral. Esse fenômeno pode ser perceptível já na pré-campanha.**

**As eleições exigirão da advocacia eleitoral vigilância e tenacidade. As candidaturas que investirem em assessorias de marketing, contábeis e jurídicas sairão na frente.**

### 11 de agosto Dia do Advogado

O escritório AKBK Advogados parabeniza os profissionais que defendem a justiça, a cidadania e a liberdade.

Através do nosso trabalho construímos uma sociedade mais democrática e igualitária.

**AKBK** ADVOGADOS

Rua 28 de Outubro, 76 - Sala 4  
Santa Cruz do Sul | (51)3053-1535



**AREND & BACKES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/RS 6.215

- > ADMINISTRATIVO
- > AMBIENTAL
- > CÍVEL
- > IMOBILIÁRIO
- > PREVIDENCIÁRIO

**CÁSSIO ALBERTO AREND**  
OAB/RS 60.778

**SÂMERA VANESSA BACKES AREND**  
OAB/RS 66.830

Rua Ten. Cel. Brito, 1075 \ S. 604 \ Santa Cruz do Sul - RS  
Fones: 51 3056.2140 \ 51 3711.1208  
www.arendbackesadvogados.com.br





“Não há nada mais relevante para a vida social que a formação do *sentimento da justiça.*”

Ruy Barbosa de Oliveira

Uma homenagem àqueles que dedicam a vida à manutenção e defesa da justiça.

11 de Agosto - Dia do Advogado



# Acúmulo de processos motiva **soluções alternativas**

Desjudicialização é estimulada para a facilitação do diálogo na resolução de conflitos, sendo incorporada no código civil

**N**ão é de hoje que o Judiciário brasileiro tem percebido o acúmulo de trabalho. A morosidade, por mais que as equipes tenham se empenhado, faz com que o número de casos pendentes aumente, ano a ano. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), são 76,6 milhões de processos. Somente em 2022, ingressaram 8,7 milhões. Em Santa Cruz do Sul são 55.845 à espera de resultado, com 8.090 neste ano.

Essa situação fez com que a desjudicialização tenha se tornado uma realidade há algum tempo no direito brasileiro, ao ponto de existirem estímulos por meio de políticas públicas que facilitem o diálogo na construção de soluções. “A mediação, conciliação, negociação e arbitragem são exemplos de formas utilizadas, atualmente, para a desjudicialização”, enfatiza o advogado, professor e subcoordenador do curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc), Cássio Alberto Arend.

A possibilidade ganhou tanta força, que os institutos da mediação e conciliação foram incorporados pelo Código de Processo Civil e são utilizados no processo judicial. “A alta demanda e a respectiva demora para a decisão judicial têm sido fatores importantes na busca por alternativas extrajudiciais e consensuais”, acrescenta.

Ao mesmo tempo que dá maior celeridade à resolução de casos, exige o estabelecimento de um novo perfil para os advogados. O profissional passa a atuar de forma mais ampla, de modo consultivo e preventivo, colocando em prática a necessária habilidade de negociação e diálogo. Assim, nos dias atuais, a judicialização nem sempre será a primeira opção. “A busca pela solução consensual e dialogada não significa que o advogado perca a sua essência como defensor máximo dos interesses de seu cliente, pelo contrário, trata-se de otimizar e dar maior eficácia aos seus interesses”, ressalta Arend.



Arend destaca que ainda há resistência de alguns clientes

## Um trabalho de consenso

A resolução de conflitos demanda a formação de um consenso. É nesse momento que ganham respaldo o conhecimento legal e a habilidade de negociação dos advogados. Eles é que vão conseguir chegar a um denominador. Algumas situações partem do pressuposto de que a negociação é fundamental. “Há muito é possível realizar divórcio e inventário de maneira extrajudicial, desde que haja consenso e alguns requisitos legais sejam cumpridos”, frisa Arend. Além da questão familiar, o mundo dos negócios tem aderido cada vez mais.

Algumas iniciativas de negociação, mediação e conciliação também têm sido adotadas na administração pública. Em julho, a Prefeitura de Santa Cruz do Sul assinou convênio com a Câmara de Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul (Caaci).

## A DIFERENÇA ENTRE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

O incentivo e reconhecimento da desjudicialização por meio de mecanismos oficializados são percebidos desde 2010. São exemplos a resolução 125 de 2010 do CNJ, o Código de Processo Civil e a Lei de Mediação de 2015. “Nas demandas que envolvam direitos disponíveis, aqueles que estão na liberdade de negociação dos sujeitos, o consenso já vem há muito tempo reconhecido judicialmente”, explica Arend.

O profissional cita como exemplo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que é assinado entre o Ministério Público e uma pessoa física ou jurídica. O acordo de não persecução penal, de 2019, também inclui na área penal essa possibilidade, como forma pré-processual e negocial de se evitar um processo criminal. “Claro que a busca desse consenso não é nem pode ser uma licença para infringir ou extinguir direitos fundamentais protegidos constitucionalmente”, ressalta.

Entre os mecanismos disponibilizados para a formação de consenso estão regulamentadas a mediação, a conciliação e a arbitragem. Na primeira, o mediador facilita o diálogo, mas não interfere na construção do consenso. Já o conciliador pode propor algumas alternativas de solução. A arbitragem tem o acompanhamento de um expert na área, que tenha a confiança das partes para, a partir do conflito posto, estabelecer uma decisão. “No que tange à negociação, em razão da ausência de regulação, o papel do negociador tem maior liberdade de atuação, mas sempre norteados pela busca do consenso”, acrescenta.

## Receio dos clientes

E se a desjudicialização tem sido incentivada pelos advogados, os cidadãos ainda apresentam alguma resistência. “Quando o cliente começa a perceber a vantagem, especialmente de resolução mais rápida e com segurança jurídica, acaba aderindo”, pondera Arend. Trata-se de uma mudança cultural, que estava enraizada com a ideia de que a decisão jurídica é somente emanada no Poder Judiciário. Aos poucos tem sido percebido que há outros espaços de construção da decisão de busca consensual, muitos com homologação judicial.

**Linck & Schuch**  
ADVOCACIA - OAB/RS 9751

<b>André Emílio Pereira Linck</b> OAB/RS 73.503	<b>Eduardo Augusto Schuch</b> OAB/RS 102.582
<b>Gabriela de Monte Baccar Pilz</b> OAB/RS 79.257	<b>Filipe Ariel Brandt</b> OAB/RS 122.653
<b>Paulo Roberto Pilz</b> OAB/RS 34.778	<b>Roberto Machado Filho</b> ESTACIÁRIO

linckeschuch.com.br | (51) 3711.2361 / 3053.1179 | Rua Marechal Floriano 432, Salas 403 e 604 | Santa Cruz do Sul-RS

# 11 DE AGOSTO

*Parabéns aos Advogados!*

*“O advogado é indispensável à administração da justiça”*  
Art 133 da CF/88

Carlos Trein Filho, 600- Sala 1 - Santa Cruz do Sul-RS  
(51) 3719-6496





## É possível empreender sem ter medo do Direito do Trabalho

Quando se fala em direitos trabalhistas, é normal que empresários torçam o nariz e empreendedores sofram com um certo medo.

### A proteção do Direito do Trabalho

O Direito do Trabalho, logicamente, possui um cunho protecionista ao empregado. Para compreender, basta lembrar – ou assistir – a obra de Chaplin, *Tempos Modernos*, que bem retrata a necessidade dessa proteção. O filme ambientado na Revolução Industrial demonstra a realidade de uma sociedade praticamente sem leis trabalhistas, em que jornadas exaustivas e atividades perigosas, como entrar em uma máquina emperrada para desemperrá-la, eram normalizadas, e se negar a realizar tais tarefas era sinônimo de desemprego imediato.

A sociedade – e as relações de trabalho – evoluiu, e situações como essa não são mais a regra. Embora tenha ocorrido tal evolução, há certas coisas que não mudaram (e provavelmente jamais irão mudar), como o desequilíbrio de poder entre empregado e patrão. O empregado sempre terá uma subordinação e/ou dependência econômica que justificará a existência das leis trabalhistas para protegê-lo. É o mesmo com o Direito do Consumidor, e é o que os diferencia de todos os outros ramos do Direito.

### A mudança no Direito do Trabalho

Mas, como dito, evoluções e mudanças ocorrem, e neste momento, embora o empresário ou o empreendedor talvez não saibam, estamos vivendo uma mudança importante no Direito do Trabalho, que lhes é be-

néfica. O caráter protecionista provavelmente jamais será eliminado, por razões óbvias, mas tal protecionismo vem sendo mitigado, vem sendo reduzido.

### A Reforma Trabalhista

Anteriormente a 2017 esse movimento já podia ser observado, com diversos projetos de leis e discussões para reduzir direitos trabalhistas. Em 2017 houve a consolidação, com a lei 13.467, da Reforma Trabalhista, que modificou direitos e extinguiu outros considerados não mais necessários ou ultrapassados, como a hora in itinere (hora extra paga para o período em que o trabalhador estava no ônibus se deslocando para a empresa) e a proibição de intervalo para almoço menor do que uma hora, que hoje não existem mais.

Após 2017 tivemos um momento para “digerir” tudo o que aconteceu com a Reforma Trabalhista. Nos anos seguintes, juizes, desembargadores, ministros e advogados começaram a interpretar o que havia mudado e como seria aplicado (pois com a mudança da lei, muitas dúvidas surgem, como “desde quando o direito a hora in itinere deixa de ser pago?”, por exemplo). Hoje – embora ainda haja algumas lacunas e obscuridades – temos uma maior pacificação das interpretações, pois muitas discussões ocorreram e muitas decisões também nortearam essas compreensões.

### A mudança de interpretação dos Tribunais

E esse movimento de redução do protecionismo continua. Atualmente o STF – a cúpula do Poder Judiciário – tem analisado diversas questões trabalhistas e demonstrado um posicionamento menos protecionista. Exemplo disso são as decisões que extinguiram os juros de 1% ao mês em processos trabalhistas. Elas permitem que normas coletivas restrinjam direitos dos trabalhadores (o que antes não

Divulgação/GS



Bruno Dittberner explica as mudanças na lei

“ Não significa que estamos vivendo em uma ‘terra sem leis’, mas estamos presenciando uma era de maior liberdade para o empregador, e com decisões judiciais menos rigorosas.

tinha eficácia) e desobrigam o patrão a pagar as férias em dobro se não pagas no período de dois dias antes do seu início.

E o que isso tudo acarreta e significa? Tudo isso traz mudanças na forma de pensar das relações de trabalho: menor protecionismo, maior liberdade para negociar e para “ser criativo” nas relações de trabalho. Não significa que estamos vivendo em uma “terra sem leis”, mas estamos presenciando uma era de maior liberdade para o empregador, e com decisões judiciais menos rigorosas do que em outros tempos. Com estratégia e uma responsável e diligente assessoria jurídica, é possível se adequar à nova realidade para poder extrair melhores resultados no empreendimento.

### Bruno Dittberner

OAB/RS 98.914, advogado trabalhista, sócio do Borba Karsburg Advocacia

Em mais de 20 anos de atuação adquirimos uma grande certeza:

**a existência de uma sociedade justa passa pela existência de bons advogados, capazes de orientar, verificar equívocos e buscar corrigir injustiças.**

A todos os nossos colegas de profissão, e especialmente à nossa equipe - tão competente e que é o cerne de nossa força -

*um feliz Dia do Advogado!*

**Giordani**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB 2.410

**Direito Tributário e  
Assessoria Empresarial**

giordani.advogados

advgiordani

Rua Ramiro Barcelos, 602  
Santa Cruz do Sul - RS

WhatsApp, basta  
mirar a câmera  
do seu celular  
no QR CODE:



O advogado é o responsável pela defesa e pelo aconselhamento jurídico, de forma que os seus direitos estejam sempre garantidos perante a lei.

Por isso, conduzir a advocacia nas suas diferentes especialidades, com excelência na adoção de soluções e estratégias únicas que atendam às necessidades de cada caso, é a nossa principal missão.

Na Winck & Durigon Assessoria Jurídica existem muitas mãos que fazem o Direito, e neste Dia do Advogado, queremos homenagear e parabenizar todos os colegas de profissão e desejar que a nossa causa seja sempre justa!

**11 DE AGOSTO  
DIA DO ADVOGADO**

**WINCK & DURIGON**  
assessoria jurídica

OAB-RS 4534

MATRIZ  
Rua Capitão Werlang, 746 | Higienópolis  
Santa Cruz do Sul | RS  
Fone: (51) 3056.2930  
E-mail: contato@winckdurigon.com.br

FILIAL  
Alameda Rio Negro, 1030  
Ed. Stadium Corporate, 5º andar, cj 501  
Alphaville | Barueri | SP





## OAB reforça defesa da igualdade e democracia

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) foi instituída em novembro de 1930. A entidade teve sua criação atrelada à ideia de representação e regulamentação da advocacia. É por ela, a partir do exame de ordem, que os bacharéis em Direito transformam-se em personagens na garantia e cumprimento dos preceitos estabelecidos na Constituição Federal: viram advogados.

Presente em todo o país, a instituição tem como desafio mostrar a união, sem que isso signifique ignorar a manutenção dos pilares éticos, que devem basear a profissão. Para reforçar essa característica, existe o Conselho de Ética, que averigua eventuais casos de má conduta de representantes da classe. Assim, é ressaltada a importância do profissional e mantida a busca pela justa remuneração e da permanente qualificação da advocacia.

A OAB, no entanto, tem ido além da atuação na defesa de seus inscritos. Tem assumido importante papel em temas que envolvem o desenvolvimento de toda a sociedade. “Defendemos a igualdade, a democracia e a dignidade e esses sempre devem ser o norte e direcionamento do dirigente da OAB”, enfatiza a presidente da subseção Santa Cruz do Sul, **Manuela Braga**. Ela enten-

de que não há como se isentar da defesa da cidadania e dos direitos de todos os cidadãos.

Atualmente, tem como bandeiras a busca pela valorização das prerrogativas dos advogados, que se misturam com as da sociedade de uma forma geral, além da questão da defesa dos honorários. “Acredito que seja importante garantir os direitos, a igualdade aos excluídos, garantir o pleno exercício da cidadania a quem quer que seja”, destaca.

A entidade conta com 1,5 mil inscritos em Santa Cruz do Sul – nem todos atuando como advogados –, tem participação em conselhos municipais, entidades como Assemp e Apesc e mantém comissões como a da mulher advogada, da igualdade racial e da diversidade sexual e de gênero. Dessa forma, consegue ter um posicionamento local sobre os assuntos em pauta na sociedade. “Sempre regidos pelos pilares defendidos pela OAB como um todo, quais sejam: defender a cidadania e os direitos dos cidadãos, defender a democracia, a dignidade das pessoas e igualdade entre elas”, reforça Manuela.



Fotos: Divulgação/GS

## Conflito societário em empresas familiares

Não se desconhece que as empresas de pequeno e médio portes são pilares da economia. Também não é nenhuma surpresa a frequência com que essas empresas têm seus quadros societários formados por integrantes de um mesmo grupo familiar: cônjuges, filhos, cunhados, enfim, toda a forma de configuração.

O fato é que as mesmas relações familiares podem conter uma carga de conflituosidade, por inúmeros motivos. Logo, é inexorável que, em havendo antagonismo nas relações familiares, essa situação se estenderá ao ambiente empresarial. Afinal, a empresa é uma ficção jurídica e existe pela composição de pessoas físicas. Uma circunstância que, na maioria das vezes, contribui para a explosão de verdadeiros conflitos familiares.

Neste contexto, a regulação interna de uma sociedade familiar assume o necessário papel de destaque. Tal regulação pode ser realizada pela celebração de um “Acordo de Quotistas”, instrumento cada vez mais utilizado para reger a vida na empresa. Através do Acordo de Quotistas, os sócios (familiares ou não) podem estabelecer inúmeros aspectos internos de governança que não restaram previstos no contrato social dessa mesma empresa.

A existência de tais regramentos impede ou



dificulta a formação de conflitos, e, em segundo plano, facilita a solução de eventuais litígios que possam acontecer. O Acordo de Quotistas pode prever regras como a forma de administração, avaliação dos ativos da sociedade, regras em caso de falecimento de um dos sócios, regras de

relação com cônjuges e eventuais herdeiros ou até mesmo em caso de divórcio entre cônjuges que sejam sócios. Também pode reger as formas de distribuição de lucros, não concorrência em caso de retirada de sócio, formas e regras de férias, ausências, licenças, trabalho remoto, enfim, é possível prever uma infinidade de pontos.

Este documento, se bem elaborado, e celebrado com as diretrizes legais pertinentes, é um instrumento de inegável auxílio para que a empresa não só evite conflitos, mas que, pela característica dos regramentos estabelecidos, fomente seu desenvolvimento independentemente da existência desses eventuais conflitos. Ou seja, o Acordo de Quotistas pode ser a diferença entre o sucesso e o insucesso, a continuidade ou o fim de uma empresa, assim como desses mesmos laços, no ambiente familiar.

**Eduardo Fischer**

Advogado – OAB 38.888



A QUEM ACREDITA NO DIREITO, NA DEFESA DA JUSTIÇA  
PARA UM MUNDO COM PAZ E LIBERDADE,  
A NOSSA *JUSTA* HOMENAGEM.

ADV. EDUARDO FISCHER OAB/RS 38.888 | ADV. JULIANO DO COUTO RAMPELOTTO OAB/RS 47.392  
ADV<sup>a</sup>. LUANA ALVES NASCIMENTO OAB/RS 113.672 | ADV<sup>a</sup>. ALESSANDRA GRUENDLING OAB/RS 57.009  
ADV<sup>a</sup>. CAMILA KIPPER OAB/RS 87.355 | ADV<sup>a</sup>. TATIANE SALVI VALGOI OAB/RS 111.356  
ADV. LUCAS KOEHLER OAB/RS 112.392 | ADV. FERNANDO HENRIQUE L. BARDUSCO OAB/RS 115.488B  
ADV<sup>a</sup>. VANESSA KOEHLER OAB/RS 95.866 | ADV<sup>a</sup>. EDISLENE PINHEIRO CASEIRO OAB/RS 115.192  
ADV<sup>a</sup>. TAIANE ACOSTA BRANDT OAB/RS 120.279 | ADV<sup>a</sup>. FRANCINE RAQUEL RAUBER OAB/RS 122.982



OAB/RS 1.777

**EDUARDO FISCHER**  
RAMPELOTTO | KIPPER | BARDUSCO  
& ADVOGADOS





**"...Exercer a advocacia com dignidade e independência. Observar a ética, os deveres e as prerrogativas profissionais."**

11 DE AGOSTO - DIA DO ADVOGADO

**BVK**  
ADVOGADOS  
OAB/RS 2576

BORBA  
VALENTINI  
KONZEN

Ao nosso #timebvk e a todos que escolheram essa profissão, nosso reconhecimento!

Parabéns a todos os colegas!

DESCUBRA MAIS EM:



## Maior média por habitantes

**O** Rio Grande do Sul possui um advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para cada 123 habitantes. É o que mostra novo levantamento do Conselho Federal da OAB, entidade presidida por Beto Simonetti. Com 11.466.630 habitantes, estado possui 92.896 profissionais. É a maior proporção da região Sul, contra 142 do Paraná e 158 de Santa Catarina.

O levantamento mostra ainda que o Brasil é o país com a maior proporção de advogados por habitante do mundo. Ao todo, cerca de 1,3 milhão exerce regularmente a profissão entre 212,7 milhões de pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Proporcionalmente, há um advogado para 164 brasileiros residentes no país.

À frente do Brasil em números absolutos está a Índia, com pouco mais de 2 milhões de advogados, mas com uma população muito maior que a brasileira: 1,4 bilhão de indianos frente aos 212,7 milhões de brasileiros, o que resulta em aproximadamente um advogado para cada grupo de 700 habitantes. Os dados são da International Bar Association (IBA).

Nos Estados Unidos, os números mostram os mesmos 1,3 milhão de advogados, porém para uma população de 329,5 milhões. As informações são respectivamente da American Bar Association (ABA) e da ONU e mostram



Beto Simonetti: Brasil é líder mundial

a proporção de um advogado para cada 253 habitantes.

Para se ter uma ideia do alto número de advogados entre a população brasileira, é possível comparar os dados com outras nações, a começar pela vizinha Argentina. Com uma população de 46,1 milhões de pessoas, segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), existem 126 mil advogados – número informado pela Federación Argentina de Colegios de Abogados (Faca). Logo, uma proporção bem menor que a brasileira: um advogado para 365 pessoas.

A Europa tem vários cenários. Entre os 10 milhões de portugueses, por exemplo, apenas 16 mil são profissionais da advocacia: um advogado para cada 625 habitantes. O Reino Unido, por sua vez, tem 146 mil advogados atuantes para uma população de 68,8 milhões de pessoas – um advogado para 471 habitantes.

## Reflexão sobre a advocacia

Divulgação/GS

**O** advogado é essencial à administração da Justiça. É o primeiro intérprete do direito e a quem deve ser resguardada a mais ampla liberdade de exercício profissional. Como dizia Heráclito Fontoura Sobral Pinto, saudoso e combatente advogado do período ditatorial deste país, não é uma profissão de covardes. Também não é uma profissão de cunho político, haja vista que o principal que deve ser resguardado é o interesse daquele a quem lhe depositou a confiança através da outorga da procuração e da contratação dos serviços, ou seja, do cliente.

Cabe à advocacia defender a Constituição, a ordem jurídica de nosso Estado Democrático de Direito, os direitos humanos e fundamentais, a busca pela justiça social, e viabilizar, pela adequada aplicação das leis, a rápida administração da Justiça.

Muitas vezes a opinião pública acaba questionando a atuação do advogado em certos casos, mas como dizia Rui Barbosa, ninguém é indigno de defesa. O direito de defesa é inerente a todos os seres humanos, ficando a cargo do Judiciário decidir o caso concreto.

Não existe hierarquia e subordinação entre juízes, promotores e advogados, mesmo que algumas vezes alguns se esqueçam disso. Ao advogado, é preciso amar a Justiça e agir com honradez, mesmo que para isso precise enfrentar os arbítrios e as violências daqueles que vilipendiam suas prerrogativas. O advogado não luta por si, luta pelos



que defende. Quem não respeita as prerrogativas dos advogados, na verdade, desrespeita o próprio cidadão a quem o advogado representa.

Quando existem violências contra os direitos de seus clientes, perpassando da seara do debate jurídico nos autos dos processos, é dever do advogado denunciá-las, mesmo que perseguições daí decorram. A história não lembra dos covardes e cobicçosos, mas daqueles que lutaram de fato por Justiça, mesmo que isso significasse enfrentar forças corruptas e malfazejas.

Que o grande ideal de Justiça seja sempre a bússola e o norte de nossa atuação. Que todas as vezes que tenhamos que escolher entre o Direito e a Justiça, possamos focar na busca pela última, mesmo que o preço seja alto para nós. Afinal, como dizia Platão, aquele que comete uma injustiça é sempre mais infeliz que o injustiçado.

Aqueles que pretendem, de fato, enfrentar as lutas que a advocacia irá propiciar, devem lembrar que a mesma não deve ser realizada apenas com o intuito econômico, mas também por paixão e pelo sentimento de caridade. A advocacia decorre de uma vocação para ajudar e auxiliar o próximo, sem a qual não há como prosperar.

Por fim, e o mais importante, deve o advogado pedir sempre a ajuda de Deus nas suas demandas, pois é Ele o primeiro protetor da Justiça.

**Adv. Dartagnan Limberger Costa**  
OAB/RS 72.784

**POSSER DICK BIRK**  
ADVOCACIA DE NEGÓCIOS

“Ser advogado é compartilhar o desejo de promover justiça e construir um mundo melhor.”

Atuamos na Advocacia de Negócios, desenvolvendo soluções inovadoras para sua empresa e seus negócios, com segurança jurídica.

Rua Capitão Pedro Werlang, 731, Higienópolis  
Santa Cruz do Sul - RS  
(51) 2106-5600 | (51) 99666-1442  
advnegocios.com.br | @posserdickbirk

OAB/RS 3039



**MATHEUS LIMBERGER**  
ADVOGADOS

Ser advogado é conduzir o cliente em direção à solução de seu problema. À nossa equipe e colegas, que exercem a profissão com louvor,  
**um feliz Dia do Advogado!**

Somos um escritório especializado em **Direito Imobiliário e Assessoria Empresarial** nos mais variados ramos do Direito.

**Matheus Limberger** – OAB/RS 66.453

**Patrick Andrade Höerbe** – OAB/RS 114.054

**Carlos Eduardo Juruena** – OAB/RS 86.466

**Fernando Luís Pritsch** – OAB/RS 73.629

**Caroline Limberger** – OAB/RS 125.871

**Willian Rehbein Kaercher** – OAB/RS 124.460

Para nos contatar pelo WhatsApp basta mirar a câmera do seu celular no QR Code:

matheuslimbergeradvogados

Rua Marechal Deodoro, 40  
Santa Cruz do Sul, RS

## Direito robô?

O direito por excelência sempre foi uma ciência humana, nada mais natural, pois trata essencialmente de controvérsias humanas. Por decorrência normal e lógica, seu produto, a justiça, deve em última análise refletir um sentimento daquilo que é justo, muito embora quase nunca seja unanimidade. Por outro lado, existem as ciências exatas, um campo do conhecimento e sua aplicação em que buscase determinar expressões quantitativas, previsões precisas e objetivas. Os maiores exemplos são a matemática e a física e por ora – não se sabe o futuro – a ciência da computação.

**“Nossa sociedade, moderna, conectada, cada vez mais rápida, efêmera, desconectada (em um nível mais profundo), conhece a atuação dos ‘robôs’, entende as implicações, apoia tais?”**

tra vez simplista de que uma é empática, sensível, compreensiva e a outra dura e objetiva.

É quase do conhecimento comum que os operadores do direito, em especial os tribunais de julgamento, estão adotando variadas formas de robôs, a citar como exemplo o Projeto Victor, fruto de uma parceria entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Universidade de Brasília (UnB). Informando o STF que trata-se de inteligência artificial para resolver ou mitigar os desafios perti-

nentes a uma maior eficiência e celeridade processuais e que seria um apoio à atividade jurisdicional.

Levando em conta que os “robôs” advêm da ciência exata, cabe indagar em que medida estes estão atuando/apoiando o julgamento de processos, quais as implicações e como a sociedade percebe tal mudança. Não é objetivo deste artigo responder tais indagações, mas propor o necessário debate dos limites de atuação das ciências exatas sobre o direito. Nossa sociedade, moderna, conectada, cada vez mais rápida, efêmera, desconectada (em um nível mais profundo), conhece a atuação dos “robôs”, entende as implicações, apoia tais?

Há poucos meses, um dos sócios do nosso escritório indagou nas redes sociais, “você é a favor do uso de robôs no Judiciário” e a resposta foi de que sim, por um placar apertado. A indagação foi rasa, mas a resposta reflète um pouco da visão da população do momento em que vivemos, uma necessidade absurda de velocidade e objetividade, “tudo é para ontem”.

E assim vivemos mais uma vez um dilema. Se a questão é velocidade e, muito provavelmente, o uso de robôs irá agilizar os processos, chegamos a um impasse que deve ser objeto de cuidado, atenção e conciliação; pois, se por um lado “Justiça tardia não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta” (Rui Barbosa), ao mesmo tempo, “por conseguinte, a justiça é algo essencialmente humano” (Aristóteles).

Não há dúvida de que os robôs vieram e estão agin-



Fotos: Divulgação/GS

do, inclusive em escritório de advocacia, o que é extremamente salutar, pois dá velocidade, enquanto ferramenta que auxilia o operador do direito. Mas devemos discutir o funcionamento e a operação do uso de robôs no direito. Muitas vezes um robô pode propor encaminhamentos jurídicos, com base em jurisprudências, analisando centenas

de páginas processuais, mas provavelmente não tenha a capacidade humana, com sua sensibilidade natural, de verificar que no meio do processo existe uma prova, ou mesmo um fato, uma nuance, que contraria a lógica da lei e informa um caminho totalmente diverso do que a objetividade da ciência exata indicaria.

Assim, o uso de tecnologias na operação do direito é vital e trata-se de ferramentas atualmente imprescindíveis, como era a máquina de escrever em um escritório de advocacia, na década de 80. Mas jamais podemos perder o caráter humano, jamais poderemos perder a sensibilidade e a empatia. Não creio que um robô poderá nos dizer, no caso concreto, o que é um dos princípios básicos da nossa Constituição, a dignidade da pessoa humana. Não podemos perder o caráter humano do direito, alcançando as ciências exatas o caráter importante de ferramenta de trabalho.

**Pâmela da Silva Lima, advogada**  
**Fernando Winck, advogado**

Sócios da Winck & Durigon Assessoria Jurídica

**CUNHA, RAMOS & BALCZAREK**  
Advocacia e Consultoria Jurídica

Paula Cunha  
CUNHA, RAMOS & BALCZAREK  
Julia Elisa Ramos  
CUNHA, RAMOS & BALCZAREK  
Thaissy Balczarek  
CUNHA, RAMOS & BALCZAREK

Aos colegas que lutam pela justiça e igualdade social, nosso reconhecimento pela data de hoje!  
Feliz dia do advogado!

Direito civil  
Direito do trabalho  
Direito previdenciário (INSS)

(51) 3902.0188  
Rua Ernesto Alves, 1712  
@crb.advocaciaeconsultoria

**DARTAGNAN & STEIN**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB/RS 3.791

**ADVOCACIA EMPRESARIAL - BANCÁRIA**  
**SOCIETÁRIA - TRIBUTÁRIA - TRABALHISTA**





## Advocacia tributária em teses: base de cálculo do ITBI

O Direito Tributário tem conquistado diuturnamente novos admiradores e um maior espaço entre os temas debatidos em reuniões realizadas com empresários deste país. Através dessa área do direito, possibilitou-se discussões profícuas sobre os custos inerentes às atividades desempenhadas pelas empresas, bem como, maneiras racionais na busca pela conformidade econômica tributária.

Afinal de contas, qual empresário que não deseja economizar no pagamento de tributos e consequentemente

utilizar-se de seus rendimentos para novos investimentos e/ou em proveito próprio? Certamente a resposta será positiva. Logo, através de inúmeras teses jurídicas, as mais diversas empresas, de diversos setores, estão obtendo com sucesso a recuperação de tributos pagos indevidamente.

Entretanto, não são apenas as empresas que estão sendo beneficiadas com teses jurídicas na busca pela economia tributária, e por que não, restituindo tributos pagos indevidamente. As pessoas físicas também

têm obtido sucesso na recuperação de tributos que foram satisfeitos erroneamente.

E, seja para pessoas jurídicas e/ou físicas, recentemente o Superior Tribunal de Justiça definiu, através de importante julgamento, que a base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), tributo satisfeito quando da compra de um bem imóvel, por exemplo, deverá ser considerada para efeitos de cálculo do imposto o valor do imóvel declarado pelas partes nas operações de compra e venda, prestigiando a boa-fé das partes.

Logo, é de conhecimento notório e público que, de forma inadvertida e unilateral, muitas vezes o valor declarado pelas partes é desconsiderado pelo Fisco Municipal. Este último acaba por atribuir valor diverso para efeitos de fixação da base de cálculo do ITBI, considerando assim normalmente valor superior àquele informado pelas partes quando da realização do negócio imobiliário.

Desta feita, considerando a imprudência e unilateralidade adotada pelo Fisco Municipal, o Superior Tribunal de Justiça entendeu, acertadamente, desconsiderar esses valores propostos e utilizado pelos Municípios para efeitos de fixação da base de cálculo, estabelecendo assim três teses sobre o fato:

Divulgação/CS



a) A base de cálculo é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada ao valor venal do IPTU.

b) O valor declarado pelo contribuinte quando da realização da compra e venda goza de presunção de boa-fé e legalidade, e somente poderá ser afastado pelo Município mediante regular instauração de procedimento administrativo.

c) O Município não poderá adotar de forma arbitrária base de cálculo para o ITBI de forma unilateral, eis que estaria violando previsão disposta no CTN.

Diante desta decisão, foi inaugurada uma nova tese para os contribuintes, sejam eles pessoas naturais ou empresas, de modo inclusive a restituir eventuais valores pagos indevidamente a título de ITBI nos últimos cinco anos. Isso decorre pelo fato puro e simples de que muitos Municípios sempre ignoraram os valores declarados pelas partes e adotaram valores unilaterais para efeitos de fixação da base de cálculo, sem qualquer prévia e justificativa discussão administrativa.

Certamente, trata-se de mais uma oportunidade para os contribuintes deste país.

**João Ernani – OAB 79.322**

**“ Não são apenas as empresas que estão sendo beneficiadas com teses jurídicas na busca pela economia tributária, e por que não, restituindo tributos pagos indevidamente. ”**

**PARABÊNS A TODOS OS ADVOGADOS,  
QUE LUTAM PARA CRIAR UM MUNDO  
MAIS JUSTO E MAIS CORRETO PARA  
TODOS NÓS.**



DIREITO PARA EMPRESAS & PESSOAS FÍSICAS

**ADV. GUILHERME  
PEDROZO DA SILVA**  
OAB/RS 79.975

**1**  
**DIREITO  
TRIBUTÁRIO**  
Planejamento Tributário

**3**  
**DIREITO  
TRIBUTÁRIO**  
Recuperação de Créditos

**2**  
**DIREITO  
TRIBUTÁRIO**  
Execução Fiscal

**4**  
**DIREITO  
TRIBUTÁRIO**  
Advocacia Preventiva